

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 72ª (SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. REALIZADA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 21 de outubro de 2024, às 15:00 horas, em primeira convocação, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Emissora” ou “Securitizadora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. MESA: Presidente: Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos; Secretário: Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira.

3. CONVOCAÇÃO: O Edital de primeira convocação foi publicado nas edições do Jornal “O Estado de São Paulo” nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2024, no sistema da CVM, bem como na página da Securitizadora na rede mundial de computadores (<https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora>) no dia 01 de outubro de 2024, na forma da cláusula 14.2.1. do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por José Volter Laurindo de Castilhos e Marisa Poletto Laurindo de Castilhos.*”, celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA (“Agente Fiduciário”). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 72ª Emissão, da Companhia (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da

Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho: <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> > inserir “Castilhos” no campo “Buscar Empresas, Série, Cetip” > clicar na operação e, em “Documentos da Oferta”, estará a Proposta para Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

4. PRESENÇA: Não houve a presença de investidores representativos do quórum mínimo de instalação desta Assembleia, em primeira convocação, nos termos da Cláusula 14.5 do Termo de Securitização.

5. OUTROS PARTICIPANTES: Presença dos representantes (i) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão; e (ii) da Securitizadora, representados na forma dos seus estatutos sociais.

6. ORDEM DO DIA:

- i. aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025-JLC (“CPR Financeira”), nos termos do item “(a)” da Cláusula 8.1., da CPR Financeira, diante do descumprimento da obrigação pecuniária em realizar o pagamento da Porcentagem de Amortização do Valor Nominal da CPR Financeira, conforme definido na CPR Financeira, em 26 de agosto de 2024, e, por consequência, o não Resgate Antecipado dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização, sendo certo que os Emitentes foram notificados em 28 de agosto de 2024, conforme estipulado no caput da Cláusula 8.1., da CPR Financeira;
- ii. aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos do item “(c)” da Cláusula 8.1., da CPR Financeira, diante do descumprimento da obrigação em constituir a Cessão Fiduciária, anualmente, conforme disposto na Clausula 5.1.3., em até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da Data de Pagamento, prazo em que findou-se em 26 de julho de 2024, de Recebíveis Cedidos em valor equivalente a, no mínimo, o Valor Anual devido na CPR Financeira no ano da constituição da Cessão Fiduciária, com vencimento anterior à respectiva Data de Pagamento da CPR Financeira, conforme definidos na CPR Financeira, e, por

consequência, o não Resgate Antecipado dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização;

- iii. aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira, em razão de:
 - (a) nos termos dos itens “(b)” e “(n)” da Cláusula 8.1., da CPR Financeira, diante do descumprimento da obrigação não pecuniária, pelos Emitentes, prevista na Cláusula 5.1.1., da CPR Financeira, tendo em vista que foi realizada a venda das safras de 2023/2024, cujos direitos creditórios estão alienados fiduciariamente em garantia à Emissão, conforme “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado no dia 16 de novembro de 2020 entre os Fiduciantes e Emissora (“Contrato de Cessão”), o que poderá impactar na capacidade de pagamento dos Emitentes e o cumprimento das obrigações descritas na CPR Financeira e, por consequência, o não Resgate Antecipado dos CRA, conforme definido no Termo de Securitização; e (b) quaisquer outros descumprimentos pecuniários e/ou não pecuniários que ensejam o Vencimento Antecipado da CPR Financeira, descritos na Cláusula 8. da CPR Financeira, eventualmente incorridos pelo Devedor e/ou Avalistas entre a data de publicação do edital desta Assembleia até a data de sua realização; e
- iv. caso aprovados os itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, aprovar a proposta de repactuação do saldo devedor da CPR Financeira apresentada pelos Emitentes, nos termos dispostos no Anexo II à proposta da administração.

7. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Constatada a ausência de quórum para a instalação da assembleia, a realização desta em primeira convocação restou prejudicada, ficando a administração da Emissora autorizada a tomar as providências necessárias para realização da nova convocação.

O presente Termo de Não Instalação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA será encaminhado à CVM por meio do seu sistema eletrônico.

A Emissora atesta que a presente assembleia não foi instalada em conformidade com os requisitos e orientações de procedimentos previstos no Termo de Securitização e na Resolução CVM 60.

As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura do presente Termo, que foi lido, aprovado e assinado por todos, de forma digital, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Presidente: Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos; Secretário: Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos

Presidente da Mesa

Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira

Secretário da Mesa

Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Milton Scatolini Menten

Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores,

Diretor de Distribuição e Diretor de

Securitização

Agente Fiduciário:

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA

Rafael Toni

Procurador

Litza Flores Sester

Procurador